

CONSIDERANDO que por meio do boletim de ocorrência registrado sob o nº 00071/2016.015498-7, a diretora técnica da empresa que administra o Hospital Geral de Parauapebas (GAMP) comunicou o fechamento do Hospital Municipal de Parauapebas, em 28/12/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de contratos para a manutenção predial e equipamentos de saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de dotação orçamentária e recursos financeiros para a contratação e execução dos contratos de manutenção de serviços e consumo, especialmente medicamentos, materiais de limpeza, expediente, informática, transporte, combustível, alimentação, gases medicinais, exames laboratoriais, gráficos e de imagem e Tratamento Fora do Domicílio;

CONSIDERANDO o sucateamento da frota própria de ambulâncias, comprometendo a remoção de pacientes entre os serviços de saúde intra e intermunicipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o perfeito funcionamento dos serviços de hemodiálise e de terapia intensiva, inclusive em seu aspecto legal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir financeiramente os contratos de medicamentos da farmácia básica, hospitalar e material técnico para o pleno funcionamento das atividades de abastecimento;

CONSIDERANDO que, em decorrência do princípio constitucional da eficiência, o fator tempo é fundamental para que seja dada resposta de forma efetiva às situações de anormalidades ora detectadas;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas emergenciais administrativas poderá ocasionar graves riscos à saúde dos cidadãos, ocasionando situação de desassistência à população por ausência da capacidade de resposta da Administração pelos meios legais regulares;

CONSIDERANDO que a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais de saúde prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais constitui atribuição exclusiva do Poder Executivo e que a não adoção destas poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, constatando a gravidade da situação e a necessidade de adoção de medidas imediatas e urgentes;

COSIDERANDO os relatórios anexos do Conselho Municipal de Saúde, bem como o relatório da Auditoria nº 15892 do MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS, constatando a gravidade da situação e a necessidade de adoção de medidas imediatas e urgentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar o estado de emergência, na forma do artigo 71, XLIX, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:  
Art. 1º Fica decretado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, "estado de emergência administrativa e financeira" na Saúde Pública do Município de Parauapebas, relativamente ao atendimento no Hospital Geral Municipal (HGP) e nas demais unidades de saúde, podendo este prazo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, caso comprovada a necessidade.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de "emergência administrativa e financeira" referida no art. 1º do presente Decreto, os demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às atividades do citado órgão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências facultadas pela legislação vigente, especialmente as relativas aos procedimentos administrativos quanto à contratação direta de bens e serviços, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 1º Os bens adquiridos e/ou serviços contratados devem ser destinados exclusivamente à solução dos problemas que deram causa à situação emergencial, observado o procedimento previsto no art. 4º, §3º, da Instrução Normativa nº 001/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

- 2º O "estado de emergência administrativa e financeira" não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender a necessidade emergencial.

Art. 4º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a remanejar todos os servidores públicos, prestadores de serviços, dotações e recursos financeiros, que se mostrarem indispensáveis para atendimento e ampliação das demandas prioritárias de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Parauapebas-PA, 13 de janeiro de 2017.

**DARCI JOSÉ LERMEN**

Prefeito Municipal

**Protocolo: 146416**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170060  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-001SEMED  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: MARIA DO ESPÍRITO SANTO MIRANDA DOS SANTOS  
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua apostolo Pedro nº 337, Bairro: Betânia, para instalação da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga da Silva, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)  
VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2017 a 06 de Fevereiro de 2018  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2017

**Protocolo: 146417**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ORIGEM: CONTRATO nº 20160177  
DECORRENTE: CARONA A/2015-021PMP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CONTRATADA: G. SANTOS DA SILVA COMERCIO LTDA-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.  
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.  
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado  
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 30 de Dezembro de 2015 a 31 de Março de 2017.  
VIGÊNCIA ADITADA NO 1º TAC: 03(três) meses (30 de Dezembro de 2016 a 31 de Março de 2017).  
DATA DO ADITIVO: 29/12/2016

**Protocolo: 146459**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ORIGEM: CONTRATO nº 20160145  
DECORRENTE: PREGÃO Nº9/2014-019SEMMU  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-SEMMU  
CONTRATADA: FORUM NACIONAL DE DESENV. INT.SUST. E SOLIDÁRIO DE PARAUAPEBAS  
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos na Casa da Mulher nas diversas áreas de atuação das mulheres deste Município em vulnerabilidade social e econômica com cursos nas áreas de: cabelereira, baby-sitter, maquiagem, estética facial, manicure, pedicure, pintura em tecido, relações interpessoais, gestão de almoxarifado, atendimento ao público, culinária, biscuit, arranjos de flores, artesanato em material reciclado, petfacil, agendamento de turismo, negócio elaboração de roteiros turísticos, fotografia, gestão e recepção de hotelaria, cerimonial e organização de eventos, gestão de bares e restaurantes, gestão de almoxarifado e gestão de documentos públicos, cuidado de idosos, gastronomia, cultivo e uso de plantas medicinais, secretária do lar, corte e costura, auxiliar administrativo, secretariado, auxiliar de escritório, redação e prática profissional e oficial, limpeza de pele, design de sobancelha com hena, estética corporal drenagem linfático pós-operatório, banho de lua, massagem redutora, embelezamento capilar, caixa de presente, jardinagem e paisagismo, educação ambiental, guia de turismo, reciclagem e energias renováveis e sustentabilidade, depilação e estética corporal, no município de Parauapebas, Estado do Pará.  
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 357.550,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 18 de Fevereiro de 2016 a 18 de Janeiro de 2017.  
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado  
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 18 de Fevereiro de 2016 a 18 de Julho de 2017.  
VIGÊNCIA ADITADA NO 1º TAC: 06(seis) meses (18 de Janeiro de 2017 a 18 de Julho de 2017).  
DATA DO ADITIVO: 11/01/2017.

**Protocolo: 146460**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ORIGEM: CONTRATO nº 20160384  
DECORRENTE: PREGÃO Nº9/2016-005SEMSA  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA HEMODIÁLISE,

POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES E LONGRARINAS PARA SALAS DE ESPERAS, PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBA, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 199.030,00 (cento e noventa e nove mil, trinta reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 15 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 17 de dezembro de 2015 a 31 de Março de 2017.

VIGÊNCIA ADITADA NO 1º TAC: 03 (três) meses (31 de Dezembro de 2016 a 31 de Março de 2017).

DATA DO ADITIVO: 15/12/2016

**Protocolo: 146461**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEIXE BOI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
AVISO**

A prefeitura municipal de peixe boi comunica a quem faça interessar os extratos de editais como segue: pregão presencial srp 9/2017 - 002 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar. ab: 24/02/17 às 08hs. pregão presencial srp 9/2017 - 003 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de locação de veículos. ab: 02/03/17 às 08hs. pregão presencial srp 9/2017 - 004 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. ab: 03/03/2017 às 08:00 hs. pregão presencial srp 9/2017 - 005 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e gás de cozinha. ab: 06/03/17 às 08hs.

E ainda abertura da chamada pública 001/2017 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultara familiar para a merenda escolar do município de peixe-boi que acontecerá no dia 15/03/2017 às 08:00h na sede prefeitura municipal. sobre a égide das leis 11.947/09, resolução cd/fnde nº 04, de 2 de abril de 2015, lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, lei 12.188/10, subsidiada pela lei de licitações e contratos 8666/93.

**Antônio Mozart Cavalcante Filho**  
Prefeito Municipal

**Protocolo: 146468**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIÇARRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**

Pregão Presencial nº. 007/2017. COM RESERVA DE COTAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE

Órgão: Prefeitura Municipal de Piçarra.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet.

Data, Hora, Local: 02/03/2017 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Contato fone (94) 3422 1341. Edital e informações: Das 08:00h as 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Piçarra - PA, 10 de fevereiro de 2017. Pregoeiro - Roberto Ednamits dos Santos - CPL - PMP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**

O Município de Piçarra - PA, torna pública a Relação de Contratos Temporários de Pessoa Física, sendo os Termos Aditivos referentes ao Exercício de 2016 e os Contratos firmados em janeiro de 2017 (de 01 - 130/2017), para atender o interesse público, conforme determina a Lei Municipal 194/2015 e a Resolução Administrativa do TCM - PA nº 003/2016. A relação detalhada encontra-se disponível no Portal do Município <http://picarra.pa.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Piçarra - PA, em 10 de fevereiro de 2017. Ordenador de Despesas: Wagne Costa Machado

**Protocolo: 146469**